



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3300, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para manutenção da Autarquia Municipal CODESAN Serviços e Obras, na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan	
03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.096	
536	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 04	R\$ 400.000,00
	TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, correrão por conta no valor R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil) do superávit financeiro verificado no exercício anterior e no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 - Secretaria da Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria da Administração	
04.122.0003.2.011	
58	
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01-	R\$ 70.000,00
	TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal